



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	359
Rubrica	

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025
Processo Administrativo n.º2538/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARICÁ – SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e chamados de emergência para elevador marca OTIS, de 03 (três) paradas, capacidade de 06 (seis) pessoas e 450 (quatrocentos e cinquenta) quilos, contemplando o fornecimento de peças, componentes, acessórios originais e suporte técnico, em atendimento às necessidades da Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 53.869,32 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 10/07/2025 às 08:00h (horário)

Até 17/07/2025 às 09:00h (horário)

PERÍODO DE LANCES

De 17/07/2025 às 10:00h (horário)

Até 17/07/2025 às 16:00h (horário)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Torna-se público que o Município de Maricá, por meio da Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 78/2025 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	360
Rubrica	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e chamados de emergência para elevador marca OTIS, de 03 (três) paradas, capacidade de 06 (seis) pessoas e 450 (quatrocentos e cinquenta) quilos, contemplando o fornecimento de peças, componentes, acessórios originais e suporte técnico, em atendimento às necessidades da Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.**

1.2.A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

Item	Especificação	Código CATSER	Unid.	Quant
1	Serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva (manutenção, conservação, reparo e assistência técnica), incluindo todas peças, componentes e acessórios originais, para elevador da marca OTIS, Ordem 401457-001, Descrição Pack SS 02.01 – Controle GeN2, com capacidade para 06 pessoas, capacidade para carregar até 450 kg, 03 paradas Quantidade de cintas de aço: 02, Tecnologia Utilizada: GNL. Modelo: A-GNL-0610-8A-MD, Ano 2016.	3557	mês	36

1.2.1.Deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3.O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	361
Rubrica	

Decreto Federal nº 10.024/2019, a que os fornecedores interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data fim para envio de proposta.

2.2. Os fornecedores interessados poderão obter o presente Aviso e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras) e pelo site da Prefeitura de Maricá: <http://cidadeonline.marica.rj.gov.br/cidade-transparencia-inte/acordos>

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa, os fornecedores:

1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	362
Rubrica	

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g. com falência decretada salvo em recuperação judicial e/ou extrajudicial;

h. em dissolução ou em liquidação;

i. suspensão de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;

j. Profissionais organizados sob a forma de Cooperativas, haja vista que, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, poderá haver necessidade de subordinação jurídica entre o trabalhador e a empresa contratada, bem como de pessoalidade e habitualidade;

k. Enquadradas nas disposições do art. 14º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

2.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 2.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. Não será permitida a participação de cooperativas, haja vista que, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, poderá haver necessidade de subordinação jurídica entre o trabalhador e a empresa contratada, bem como de pessoalidade e habitualidade.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO/ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento/envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço unitário e global em real, por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	363
Rubrica	

do procedimento, conforme requisitos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e modelo do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**.

3.3. A proposta também deverá conter (a) declaração que o fornecedor se comportará de forma a atender aos preceitos da Lei Federal nº 12.846/2013, bem como estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido; (b) declaração que o fornecedor não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação; (c) declaração que não participam dos quadros funcionais do fornecedor profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, e que não participam dos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (d) declaração que o fornecedor não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; (e) declaração que o fornecedor atende aos requisitos de habilitação e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (f) declaração quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; todas a serem apresentadas na forma dos modelos do ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo certo que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	364
Rubrica	

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- I. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- III. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- IV. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	365
Rubrica	

- VI. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.***
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ***0,01 (um centavo) entre os lances.***
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	366
Rubrica	

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.5. O fornecedor deverá encaminhar, via sistema, a proposta realinhada, adequando o valor inicialmente proposto aos lances ofertados, no prazo de **2 (duas) horas**.

5.6. A proposta deverá estar assinada pelo representante legal do fornecedor, mediante certificado digital padrão ICP-Brasil, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, com identificação da empresa, da pessoa do assinante, bem como do local, data e hora da assinatura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	367
Rubrica	

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura do procedimento de disputa.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- I. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- II. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. (planilha de composição de custos)

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	368
Rubrica	

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de proposta.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	369
Rubrica	

- 6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.10. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.17. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	370
Rubrica	

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho, nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2023.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho e assiná-la, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura e aceitação da Nota de Empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- I. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- III. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. O prazo de vigência da contratação será de **36 (trinta e seis meses)**, contados a partir da ordem e início, podendo ser prorrogado conforme previsão do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.7. Na assinatura da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	371
Rubrica	

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme tabela do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções listadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e respectivo procedimento sancionatório.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Jornal Oficial de Maricá - JOM, no Portal Nacional da Transparência do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	372
Rubrica	

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Orçamento Estimado

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV – Modelos de Declarações

Maricá, _____ de _____ de 2025



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	373
Rubrica	

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e chamados de emergência para elevador marca OTIS, de 03 (três) paradas, capacidade de 06 (seis) pessoas e 450 (quatrocentos e cinquenta) quilos, contemplando o fornecimento de peças, componentes, acessórios originais e suporte técnico, em atendimento às necessidades da Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

1.2. Da Especificação do Bem:

1.2.1. A especificação/descrição do objeto da presente contratação, bem como o quantitativo, encontra-se elencadas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Código CATSER	Unid.	Quant
1	Serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva (manutenção, conservação, reparo e assistência técnica), incluindo todas peças, componentes e acessórios originais, para elevador da marca OTIS, Ordem 401457-001, Descrição Pack SS 02.01 – Controle GeN2, com capacidade para 06 pessoas, capacidade para carregar até 450 kg, 03 paradas Quantidade de cintas de aço: 02, Tecnologia Utilizada: GNL. Modelo: A-GNL-0610-8A-MD, Ano 2016.	3557	mês	36

Quadro 1 - Especificação do Item

1.2.2. Memória de Cálculo:

Equipamento	Localização	Quantidade de equipamentos	Quantidade meses
Elevador	1° ao 3° pavimento	01	36



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	374
Rubrica	

Total	36
-------	----

Quadro 2 - Memória de cálculo

2. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1.O serviço deverá ser realizado no SIM (Serviços Integrados Municipal) Centro, situado à Rua Álvares de Castro, 272 - Centro, Maricá-RJ, CEP: 24900-880.

3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.1.O objeto deste Termo de Referência tem natureza de serviço comum, continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme define o art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.Por tratar-se de serviço comum de baixo valor, a mesma se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

3.3.O objeto desta contratação se enquadra como serviço contínuo, conforme art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 881, de 09 de agosto de 2022.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Da Necessidade e Interesse Público

4.1.1.A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade e o interesse público na contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e atendimento a chamados de emergência para o elevador do SIM Centro, atendendo às necessidades da Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

4.1.2.O referido elevador é essencial para o transporte vertical de um grande fluxo de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	375
Rubrica	

peças que acessam diariamente o prédio do SIM Centro, incluindo servidores, funcionários, visitantes e munícipes que buscam atendimento e serviços disponibilizados na unidade. Sua operacionalidade é fundamental para garantir a segurança, acessibilidade e mobilidade no interior das instalações, bem como o atendimento dos preceitos normativos estabelecidos na **NBR 9050/2015**, que disciplina os aspectos de acessibilidade em edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos.

4.1.3. Devido à alta e constante demanda, é necessário realizar manutenções preventivas e corretivas regularmente para proporcionar um deslocamento seguro e eficiente, especialmente para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Com o término do contrato de manutenção, que havia sido contemplado no contrato de locação do imóvel, mediante a conclusão do processo de desapropriação em maio de 2023, o equipamento ficou sem esse serviço, resultando em constantes transtornos e, eventualmente, na suspensão de seu uso.

4.1.4. Para garantir a acessibilidade, segurança e a eficiência do equipamento, é imprescindível a realização de manutenções periódicas e corretivas por profissionais ou empresas com comprovada competência técnica e em estrita conformidade com as instruções do fabricante, conforme normas técnicas vigentes.

4.2. Da Descrição da Solução

4.2.1. Conforme a norma **ABNT NBR 16083:2012**, a manutenção corretiva e preventiva de elevadores deve ser realizada por indivíduo detentor de 'competência para a manutenção'. Entende-se por competência a conjugação de conhecimento técnico, qualificação formal, treinamento especializado e experiência prática, assegurando a devida segurança e eficácia na execução dos trabalhos. Além da competência técnica, a norma exige que os serviços sejam executados em conformidade com as instruções do fabricante do elevador. Cada modelo de elevador possui características específicas e manuais de manutenção detalhados, que devem ser rigorosamente seguidos para garantir o bom funcionamento e a segurança do equipamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	376
Rubrica	

4.2.2. Esta Secretaria não dispõe de servidores capacitados para essa atividade em seu quadro funcional, tornando indispensável a contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços.

4.2.3. A contratação assegura o cumprimento das normas de segurança vigentes, incluindo a **NBR 15597:2008**, que estabelece os requisitos para a manutenção de elevadores, bem como as diretrizes do Corpo de Bombeiros, garantindo que o equipamento esteja plenamente adequado às exigências legais e regulatórias.

4.2.4. Adicionalmente, a manutenção preventiva contribui para a redução de custos com reparos emergenciais e prolonga a vida útil do elevador, evitando a necessidade de substituição prematura do equipamento.

4.2.5. Assim, a contratação se justifica pela acessibilidade, segurança dos usuários, e continuidade operacional, cumprimento das normas vigentes e pela otimização e eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.2.6. Destarte, o município propõe como solução a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e atendimento a chamados de emergência para o elevador da marca OTIS, com três paradas e capacidade para seis pessoas (450 kg), garantindo seu pleno funcionamento e a segurança dos usuários.

4.2.7. O contrato incluirá o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, assegurando a compatibilidade com o equipamento e prolongando sua vida útil. Além disso, a empresa contratada deverá oferecer suporte técnico especializado, garantindo que os serviços sejam realizados conforme as normas técnicas e regulatórias vigentes, como a **ABNT NBR 16083:2012** e a **NBR 15597:2008**.

4.3. Dos Resultados a Serem Alcançados

4.3.1. Por intermédio desta contratação, espera-se:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	377
Rubrica	

- Garantir a manutenção do elevador;
- Garantir a continuidade dos serviços prestados pelas diversas áreas da Secretaria no SIM Centro, evitando paralisações que comprometeriam o funcionamento da instituição e prejudicariam o atendimento às demandas da sociedade;
- Prover estrutura física segura e acessível, tanto para a recepção da comunidade geral, quanto para os funcionários;
- Prevenir falhas, reduzir custos com reparos emergenciais e evitar paralisações, contribuindo para a eficiência e otimização dos recursos públicos;
- Atender a **NBR 9050/2015** quanto a acessibilidade 1 edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Esse Termo de Referência foi elaborado à luz dos dispositivos legais, a saber:

- Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações;
- Decreto Municipal nº 078 de 29 de abril de 2025;
- Demais legislações pertinentes ao objeto contratado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá ser pessoa jurídica devidamente habilitada para a prestação de serviços objeto de sua proposta.

6.2. Da Qualificação Técnica

6.2.1. Para fins de qualificação técnica, com fundamento no art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proponente deverá apresentar:

I. Comprovação de registro da proponente no CREA;

II. Apresentação de profissional, devidamente registrado no CREA, detentor de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	378
Rubrica	

atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

III. Atestados que demonstrem que tenham executado serviços similares ao objeto da dispensa, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos.

IV. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da dispensa, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

V. Declaração de que o proponente tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa.

6.2.2. Não poderão ser admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade, nos termos do § 12 do art. 67 da Lei Federal 14.0133/2021.

6.2.3. Em caso de apresentação por proponente de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios na avaliação de sua qualificação técnica dispostos no §§10 e 11 do art. 67 da Lei Federal 14.0133/2021.

6.2.4. Os profissionais indicados pelo proponente na forma do item 6.2.1 deverão participar do serviço objeto da dispensa, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.3. Da Qualificação Econômico-financeira

6.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do proponente para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	379
Rubrica	

comprovada de forma objetiva, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- II. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente.
- III. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo proponente dos índices econômicos previstos no edital.
- IV. Para atendimento do item 6.3.1, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
- V. Relação dos compromissos assumidos pelo proponente que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- VI. A proponente que não alcançar o índice exigido neste Termo, conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) nos termos do §4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei.
- VII. Os documentos referidos no item I limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- VIII. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o realizável a longo prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	380
Rubrica	

6.3.2. Será exigido do consórcio proponente um acréscimo de 10% [dez por cento] sobre o valor exigido de proponente individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.3. O acréscimo mencionado no item anterior não se aplica aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definido em lei.

6.4. Da participação na disputa

6.4.1. A participação do fornecedor na dispensa eletrônica será processada exclusivamente por meio eletrônico, conforme regras descritas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

6.4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

6.4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.4.4. Poderão participar empresas em consórcio, nos termos do art. 15º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4.5. Não poderão participar desta dispensa as empresas:

6.4.5.1. Que não atendam às condições no Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

6.4.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	381
Rubrica	

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Com falência decretada salvo em recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- Em dissolução ou em liquidação;
- Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
- Profissionais organizados sob a forma de Cooperativas, haja vista que, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, poderá haver necessidade de subordinação jurídica entre o trabalhador e a empresa contratada, bem como de pessoalidade e habitualidade;
- Enquadradas nas disposições do art. 14º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.-

6.4.6. Deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	382
Rubrica	

6.4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6.5. Da Vistoria Prévia

6.5.1. Para a elaboração de sua proposta, o proponente, por meio de representante legal, poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00h às 15:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail segetcompras@marica.rj.gov.br.

6.5.2. A proponente, quando da visita ao local da prestação dos serviços, deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo do conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

6.5.3. As empresas interessadas poderão dispensar a vistoria prévia, por declaração formal assinada pelo responsável técnico do proponente, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.6. Da sustentabilidade

6.6.1. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

6.7. Da Garantia da execução, manutenção e assistência técnica

6.7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8078/1990.

6.8. Os demais requisitos da contratação encontram-se pormenorizados neste Termo de Referência.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	383
Rubrica	

7.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção IV, Capítulo V do Decreto Municipal nº 078/2025.

7.3. O critério de reajuste contratual a ser adotado é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. Optou-se por realizar a dispensa do procedimento licitatório, conforme o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **realizada a contratação direta, de forma eletrônica e com disputa.**

8.2. Critérios de escolha do fornecedor:

8.2.1. A escolha do fornecedor se dará pelo **menor preço por item**, conforme explanado no “item V – Parcelamento ou não da Contratação” do Estudo Técnico Preliminar;

8.2.2. O fornecedor deverá atender aos critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como de qualificação técnica e econômica descritos neste Termo de Referência.

8.3. Da Participação do Fornecedor na Disputa:

8.3.1. A participação do fornecedor na dispensa eletrônica será processada exclusivamente por meio eletrônico, conforme regras descritas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência;

8.3.2. A empresa licitante deverá apresentar comprovação de que possuiu autorização adobe com a especialização em governo;

8.3.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo;

8.4. O modo de disputa será aberto, com base no artigo 56, inciso II da Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	384
Rubrica	

8.5. Por se tratar de contratação direta com disputa, informa que a fase de lances ocorrerá **três dias úteis** após a divulgação do Aviso de Contratação Direta. Neste período o fornecedor deverá apresentar a proposta, nos moldes descritos no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

8.6. A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no aviso.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

8.8. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.10. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.11. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.12. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8.13. Esclarece que a fase de lances ocorrerá nos seguintes horários:

Fase de lances	
Início da etapa dos lances	10:00h
Término da etapa dos lances	16:00h
Duração da etapa de lances	6 horas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	385
Rubrica	

8.14. Ato contínuo, informa que, após a fase de classificação das propostas será analisada a habilitação ou inabilitação do fornecedor, conforme as exigências deste Termo de Referência.

8.15. Não poderão participar os fornecedores:

- I. que não atendam às condições do Aviso de Contratação Direta e deste Termo de Referência;
- II. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	386
Rubrica	

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e

IV. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.16. Regime de execução

8.16.1. O regime de execução dar-se-á por empreitada por preço global.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Para fins de execução do objeto, a Contratada deverá considerar todas as ações relativas aos serviços constantes neste instrumento.

9.2. Os serviços deverão ser prestados respeitando as normas e legislações pertinentes ao objeto.

9.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios necessários ao adequado funcionamento do elevador.

9.4. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações técnicas do equipamento.

9.5. A Contratada deverá empregar peças de primeiro uso e genuínas, dando destino as que forem substituídas, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Da Manutenção Preventiva

9.6.1. A Contratada deverá efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva no elevador, nos equipamentos da Casa de Máquinas, do poço, dos pavimentos, nos conjuntos eletrônicos e demais equipamentos e componentes, procedendo a limpeza, regulagem, lubrificação dos componentes e ajuste geral nos sistemas e instalações,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	387
Rubrica	

equipamentos mecânicos, elétricos, hidráulicos ou pneumáticos, e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico do elevador, deixando-o em condições de uso normal.

9.6.2.A Contratada deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, apresentar o Plano de Manutenção Preventiva, considerando todas as ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos equipamentos/elevador ou para otimizar os processos, seguindo as recomendações dos fabricantes. O Plano de Manutenção Preventiva deverá ser encaminhado pela Contratada, para aprovação prévia da Fiscalização, de forma a verificar sua adequação.

9.6.3.A manutenção preventiva deverá ser realizada obedecendo às rotinas/atividades e as frequências definidas no PMP – Plano de Manutenção Preventiva, nos horários definidos neste Termo de Referência.

9.6.4.O agendamento para os serviços de manutenção preventiva deverá ser realizado junto a Fiscalização, após a assinatura do contrato e obedecido o prazo estipulado neste Termo de Referência, sendo que qualquer mudança de data ou cronograma deverá ser comunicada pela Contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a Fiscalização.

9.6.5.Caso não seja possível realizar todos os serviços de manutenção preventiva em uma única visita, a Contratada deverá retornar nos dias subsequentes, quantas vezes forem necessárias, até que o equipamento/elevador esteja em perfeitas condições de operação, de uso e de segurança.

9.6.6.Após cada execução dos serviços de manutenção preventiva, uma etiqueta deverá ser afixada pela Contratada, em local visível, na cabine do elevador, constando a data do serviço prestado e o nome do Responsável Técnico executor, bem como, se for o caso, a relação de peças, materiais, acessórios ou componentes aplicados durante a execução dos serviços de manutenção.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	388
Rubrica	

9.7. Da Manutenção Corretiva

9.7.1. A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de conserto ou reparo para restaurar o perfeito funcionamento do elevador.

9.7.2. A comunicação do defeito do elevador poderá ser feita pela Contratante por telefone ou e-mail, ou outro meio de contato predefinido entre as partes.

9.7.3. Para o atendimento e registro da solicitação, a Contratada deverá emitir Ordem de Serviço de Correção (OS-C) para a formalização da prestação de serviços de manutenção corretiva, cujo preenchimento do referido formulário deverá conter as seguintes informações básicas:

- I. Data e horário da solicitação;
- II. Prazo para atendimento;
- III. Descrição resumida do defeito reclamado pelo Solicitante;
- IV. Nome e identificação funcional do Solicitante dos serviços.

9.7.4. Após a realização do serviço, a Contratada deverá complementar a Ordem de Serviço de Correção (OS-C), mediante o fornecimento das seguintes informações básicas:

- I. Descritivo dos serviços realizados, com indicação, quando houver, de peças, materiais, acessórios ou componentes aplicados na realização dos serviços;
- II. Data e horário da conclusão dos serviços/atendimento;
- III. Nome e identificação funcional do Atendente da solicitação.

9.7.5. O pronto atendimento das solicitações da Contratante para manutenção corretiva do elevador será realizado quantas vezes forem necessárias, isto é, sem limite de chamadas e visará à correção de falhas, eliminação de defeitos e restabelecimento do funcionamento à normalidade de uso do elevador.

9.7.6. O atendimento de manutenção corretiva compreenderá na correção de falhas no elevador, incluindo materiais, peças, acessórios ou componentes que integram os



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	389
Rubrica	

diferentes sistemas utilizados em elevadores.

9.7.7.A Contratada deverá fornecer garantia legal, conforme Lei nº 8078/1990, das peças, materiais, acessórios ou componentes substituídos.

9.8. A Contratada deverá executar testes de segurança, conforme legislação em vigor e critérios técnicos.

9.9. Mensalmente, a Contratada deverá disponibilizar à Fiscalização, Relatório Técnico de Manutenção, conforme o Acordo de Níveis de Serviços, acompanhado ainda de:

- I. Tabelas do PMP, assinalando e descrevendo todos os procedimentos adotados na prestação dos serviços de manutenção preventiva;
- II. Relatório de dados;
- III. Cópia das OS-C atendidas no período.

9.10. *Dos Chamados de emergência*

9.10.1. A empresa deverá ter disponibilidade para efetuar a manutenção emergencial 24 horas por dia, em qualquer dia da semana, incluindo sábado, domingo e feriado.

9.10.2. Em eventuais chamados para livrar pessoas retidas na cabina, ou para casos de acidentes, o tempo de início de atendimento não poderá ser superior a 60 minutos.

9.11. *Material sucateado ou descartado*

9.11.1. Todos os materiais sucateados ou descartados resultantes dos serviços executados pela Contratada serão de sua propriedade e deverão ser removidos, às suas expensas, em prazo não superior a 12 (doze) horas úteis.

9.12. *Do início da execução*

9.12.1. Os serviços serão prestados a partir da assinatura do Termo de Contrato e expedição da Ordem de Início dos Serviços (OS).

9.12.2. A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria Contratante, chancelada pelo Secretário Municipal, ou seu preposto designado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	390
Rubrica	

9.12.3.O prazo para início dos serviços deve ser de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, devendo a contratada, nesse prazo, dispor de todos os recursos humanos e materiais necessários para os serviços.

9.12.4.O prazo referido no subitem anterior somente poderá ser prorrogado mediante prévia autorização da Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

9.13. *Dos Recursos Humanos e Materiais*

9.13.1.Caberá à Contratada a admissão do quadro técnico necessário ao desempenho do objeto deste Termo de Referência, correndo às expensas da Contratada todos os encargos sociais, trabalhistas e securitários, bem como outros decorrentes das exigências das leis trabalhistas.

9.13.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais pertinentes à execução dos serviços, em número suficiente para o cumprimento dos serviços da contratação.

9.13.3.A contratada deverá garantir e disponibilizar todos os recursos, equipamentos, materiais, peças, componente e acessórios necessários à execução do objeto deste Termo de Referência, atendendo à finalidade a que se propõem, observadas as normatizações legais quanto aos requisitos técnicos e qualidade, bem como as especificações e particularidades de cada serviço.

9.13.4.Possuir ou comprometer-se a instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da vigência do contrato, estrutura administrativa mínima próxima ao local da execução dos serviços (sede, filial, escritório ou representação) em Maricá ou sua Região Metropolitana, de forma a estar apta a atender de forma imediata possíveis acidentes ou situações de emergência relacionadas ao objeto contratual.

9.14. *Do local e horário da prestação dos serviços*

9.14.1.O serviço deverá ser realizado no SIM (Serviços Integrados Municipal) Centro, situado à Rua Álvares de Castro, 272 - Centro, Maricá-RJ, CEP: 24900-880.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	391
Rubrica	

9.14.2. Os serviços serão prestados de segunda a sexta, das 8h às 17h, durante o funcionamento do SIM Centro.

9.14.3. Em situações excepcionais, mediante solicitação ou anuência do Contratante, a Contratada deverá utilizar os sábados, domingos e feriados e, ainda, horários fora do expediente normal do Contratante, para realização de serviços que impliquem desligamento de energia elétrica ou que exijam interdição de áreas internas do edifício, sem ônus adicional para o Contratante. Cabe ressaltar que se tratam de situações excepcionais, pois o Contratante buscará, sempre que possível, que esses serviços sejam realizados dentro dos dias e horários regulares de expediente.

10. MODELO DE GESTÃO

10.1. Da Fiscalização

10.1.1. A execução do contrato e a respectiva prestação de serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores a serem designados nos moldes do Decreto Municipal n. 078/2025, na condição de representantes da Contratante.

10.1.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada conforme o Decreto Municipal n.º 078/2025, pelos servidores indicados abaixo:

- **Bernardo Lima Ribeiro - Matrícula : 112.205**
- **Breno Souza de Oliveira - Matrícula : 113.926**
- **Rafaela da Cruz Silva - Matrícula : 111.671**

10.1.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.

10.1.4. Ao Gestor do contrato compete a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, conforme descrito no art.60, §5º do Decreto Municipal n. 078/2025 e ainda o recebimento definitivo do objeto contratado.

10.1.5. São atribuições dos Fiscais do contrato, entre outras relacionadas no art.60, §7º do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	392
Rubrica	

Decreto Municipal n. 078/2025:

- a. Prestar apoio ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes à execução do contrato;
 - b. Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, bem como os demais documentos exigidos mensalmente, verificando o fiel cumprimento dos serviços contratados;
 - c. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias;
 - d. Após o ateste das Notas Fiscais, elaborar o Relatório Mensal de Fiscalização, encaminhando-o ao gestor do contrato, para ratificação;
 - e. Receber provisoriamente o objeto do contrato;
 - f. Anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - g. Informar ao gestor do contrato, em 24 (vinte e quatro) horas, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
 - h. Elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, com as informações quanto à execução do contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos das novas contratações.
- 10.1.6. Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	393
Rubrica	

não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

10.1.7. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível dos serviços.

10.1.8. É obrigação dos responsáveis pela fiscalização, rejeitar, quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

10.1.9. A Contratante fiscalizará o cumprimento, pela Contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos listados neste Termo de Referência, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.

10.1.10. Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do contrato formalmente à Contratada, deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia útil subsequente à comunicação.

10.1.11. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, ou qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada, justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao Fiscal do contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da Contratada.

10.1.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Decreto Municipal nº 078/2025.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	394
Rubrica	

10.2. *Dos Níveis de Serviço*

10.2.1. O nível de serviço demonstra a variação dos indicadores de desempenho para a prestação dos serviços considerada aceitável pela Contratante. Os acordos de Níveis de Serviços descritos neste Termo de Referência representam todos os indicadores que compreendem essa avaliação e deverão ser apresentados pela Contratada mensalmente, por meio de Relatório Técnico, para fins de comprovação.

10.2.2. A identificação de inconsistências entre os indicadores apresentados pela Contratada e os indicadores apurados pela Contratante configuram-se como não cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviços, sendo passíveis de sanções e não afasta as demais sanções previstas no contrato.

10.2.3. Os indicadores de Níveis de Serviços serão apurados, obrigatoriamente, desde o início da execução dos serviços.

10.2.4. A Contratada deverá apresentar mensalmente Relatório Técnico de Manutenção.

10.2.5. Nos relatórios onde forem detectados índices fora dos limites das metas estabelecidas na tabela de "Acordos de Níveis de Serviços" apresentada abaixo, a Contratada deverá inserir justificativas detalhadas para as ocorrências ou, na falta dessas, indicar as ações para regularizar a situação.

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS	
INDICADOR	ÍNDICE MENSAL DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR
Item	Descrição
Finalidade	1) Garantir a execução mensal da manutenção preventiva 2) Garantir a qualidade dos serviços executados 3) Garantir o funcionamento dos equipamentos de maneira segura, eficiente e eficaz 4) Garantir a segurança da equipe de manutenção em atividade e dos usuários dos equipamentos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	395
Rubrica	

Instrumento de medição	1) Fiscalização do cumprimento da manutenção preventiva e corretiva 2) Avaliação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com base nos Relatórios Técnicos
Meta a cumprir	Mensalmente garantir: 1) Elevador em condições normais de funcionamento e segurança 2) IMME = ou inferior a 10%
Mecanismo de Cálculo	IMME = Razão entre o total mensal de horas em que o elevador ficou sem funcionar e o total de horas do mês, em termos percentuais (%). (IMME: $THP / THM = X \times 100 = P\%$)
Forma de acompanhamento	Relatórios Técnicos encaminhados pela Contratada e fiscalização no local do serviço
Periodicidade	Mensal
Início de Vigência	Início da execução dos serviços
Sanções	Será cobrada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato caso a Contratada não atinja o Índice Mensal de Manutenção do Elevador estabelecido, salvo se aceitas as justificativas apresentadas ou forem implantadas ações de avaliação.

Quadro 3 - Níveis de Serviço

10.2.6.A Administração deverá acompanhar os procedimentos cabíveis a serem aplicados na contratação direta deste objeto seguindo as normas legais, elencadas no art. 75 da Lei Federal n. 14.133/21 - arts. 22 a 27 do Decreto Municipal n. 078/2025.

10.3. Do Recebimento

10.3.1. Ao final de cada período, constatado o atendimento de todos os itens contratados, será feito, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento em duas etapas subsequentes:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	396
Rubrica	

a. **Provisoriamente** - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

b. **Definitivamente** - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.3.2.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.3.3.Em caso de aprovação parcial ou rejeição integral dos serviços prestados, estes deverão ser revistos/ajustados pela Contratada, sem ônus à Contratante, devendo ser apresentados (em formato igual ao indicado no item anterior), num prazo máximo de 02 (dois) dias ou conforme adequação com a Contratante, para uma nova apreciação por parte da Contratante.

10.3.4.Caso a Contratada não promova o ajuste ou permaneça a rejeição dos serviços/produtos, poderá acarretar em glosa no pagamento, aplicação de sanções e penalidades previstas em lei e no presente instrumento.

10.3.5.A Contratada deverá garantir a veracidade de todas as informações/documentações por ela prestadas, sob a pena de responder criminalmente pelos seus atos.

10.4. *Da Forma de Pagamento*

10.4.1.O pagamento será realizado nos termos do Decreto Municipal n.º 078/2025 e da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.4.2.Realizar-se-á o pagamento dos valores referente à realização do contrato por meio de processo específico nos moldes do Capítulo VIII, do Decreto Municipal n.º 078/2025 e observada no que dispuser a Lei n.º 4.320/64.

10.4.3.O pagamento será efetuado parceladamente, mês a mês, considerando o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	397
Rubrica	

Instrumento de Medição do resultado relativo aos serviços executados pela Contratada e nos moldes do Decreto Municipal n.º 078/2025, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei n° 4.320/64.

10.4.4.A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal, órgão Fiscalizador, conterà a descrição quantitativa dos serviços executados no período, devendo ser emitida a Prefeitura da Cidade de Maricá, CNPJ n° 29.131.075/0001-93, sito à Rua Álvares de Castro, n° 346, Centro, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

10.4.5.Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, má interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

10.5. Do Pagamento

10.5.1.O pagamento será realizado nos termos do Decreto Municipal n.º 078/2025 e da Lei Federal n° 14.133/2021, e a partir da apresentação da fatura no protocolo da Secretaria executora do contrato.

10.5.2.Realizar-se-á o pagamento dos valores referente à realização do contrato por meio de processo específico nos moldes do Capítulo VIII, do Decreto Municipal n. 078/2025 e observada no que dispuser a Lei n.º 4.320/64.

10.5.3.O pagamento será efetuado parceladamente, mês a mês, considerando os níveis de serviços relativos ao serviço executado pela Contratada e nos moldes do Decreto Municipal n. 078/2025, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei n° 4.320/64.

10.5.4.A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes e atestada pelos servidores designados para compor a fiscalização.

10.5.5.Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	398
Rubrica	

contratuais vinculadas à prestação de serviços.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1.O valor estimado da contratação será de R\$53.869,32 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), e considerar-se-á a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência.

11.2.Todas as despesas de mão-de-obra, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do objeto, correrão por conta exclusiva da fornecedora e deverão estar inclusas no valor total.

11.3.A proposta de preços será assinada obrigatoriamente pelo representante legal do fornecedor, com preço unitário e preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do procedimento de disputa, a ser prevista no Aviso de Contratação Direta.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal para o exercício de 2025.

12.2.Plano de trabalho: 120104.122.0030.2036. Natureza da despesa: Manutenção das Atividades do SIM. Fonte de Recurso: 3339039000000.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.Comprovação de compatibilidade do objeto social da empresa com o solicitado no objeto deste Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	399
Rubrica	

13.2. Fazer os levantamentos necessários, mapear, especificar, descrever, gerar relatórios de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência, definidos pela Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

13.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.4. Executar os serviços em conformidade com as cláusulas contratuais, termos da proposta, especificações deste Termo de Referência, normas legais e métodos regulamentares vigentes, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, entregando os produtos em perfeito estado dentro do prazo e atendendo aos padrões mínimos exigidos.

13.5. Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados.

13.6. Cumprir o Acordo de Níveis de Serviço, conforme indicadores constantes neste Termo de Referência, sujeitando-se aos ajustes de pagamento por metas não atingidas.

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e pelas despesas com deslocamentos e alimentação dos consultores.

13.8. Utilizar na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas, com quantitativo e perfil adequado para a plena execução do objeto.

13.9. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

13.10. Orientar regularmente seus profissionais acerca das atividades a serem desempenhadas e da adequada otimização dos serviços, alertando-os a não executar



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	400
Rubrica	

atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.11. Não permitir a utilização de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

13.12. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal/Gestor.

13.13. Respeitar a legislação municipal, as disposições legais Estaduais e Federais que sejam pertinentes à execução dos serviços.

13.14. Designar um preposto para representá-la na execução do contrato.

13.15. A Contratada deverá responder por quaisquer danos materiais, estéticos e/ou morais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus prepostos ou funcionários, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

13.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.17. Corrigir às suas expensas qualquer serviço que esteja eivado de vício em até 2 (dois) dias, a partir da comunicação da Contratante.

13.18. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	401
Rubrica	

13.19. Executar os serviços respeitando as Normas de segurança e higiene do trabalho, de acordo com as disposições pertinentes e consolidação das Leis Trabalhistas, na legislação vigente em conjunto com as orientações Municipais.

13.20. Responsabilizar-se por todas as despesas que decorrem direta ou indiretamente da prestação do serviço.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Designar servidores ou comissão a fim de diligenciar o cumprimento da execução do objeto, exercendo plenamente o seu acompanhamento e fiscalização.

14.2. Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta, bem como o que estabelece este Termo de Referência.

14.3. Orientar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor/comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

14.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitir, quando necessário, o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

14.5. Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, conforme indicadores constantes neste Termo de Referência, impondo, conforme o caso, as sanções financeiras por metas não atingidas.

14.6. Encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

14.7. Efetuar o pagamento devido, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências do objeto.

14.8. Responsabilizar-se pela fiscalização técnica dos serviços, sendo de sua competência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	402
Rubrica	

a programação, fiscalização, supervisão e controle das atividades, verificando e atestando os serviços executados, atestando a nota fiscal no valor global apresentado pela Contratada.

14.9. Responsabilizar-se pela fiscalização administrativa dos serviços, sendo de sua competência o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

14.10. Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, quando for o caso.

14.11. Estabelecer, juntamente com a Contratada, as rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

14.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14.13. Notificar a Contratada, por escrito, sobre as imperfeições, as falhas, os defeitos, os maus funcionamentos e demais irregularidades constatadas na prestação/execução dos serviços, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado fixando prazo para a sua correção.

14.14. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto Municipal n.º 078/2025 e na Lei Federal n.º 14.133/2021 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e do Contrato.

15.2. Caso o objeto deste Termo de Referência não seja executado ou seja de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	403
Rubrica	

as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

- a. **Advertência** - por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município;
- b. **Multa**, a ser aplicada de acordo as infrações descritas nas tabelas a seguir:

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do Contrato)
1) apresentação de documentação falsa; 2) comportamento inidôneo; 3) fraude fiscal; 4) inexecução total do contrato; 5) fraude na execução contratual;	Até 15% (quinze por cento)
6) inexecução parcial; 7) descumprimento de obrigação.	Até 10% (dez por cento)

Quadro 4 - Quadro Geral de Infração e Multa

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do contratado)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	404
Rubrica	

Quadro 5 - Classificação das Infrações Específicas

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Grau
1	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	5
2	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do Município.	5
3	Utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	3
4	Deixar de relacionar-se com o Município, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
5	Deixar de se sujeitar à fiscalização do Município, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	5
6	Deixar de responsabilizar-se pelos serviços entregues, assim como não substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	4
7	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	5
8	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	5
9	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	5
10	Deixar de manter durante a execução dos serviços, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
11	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	4
12	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	405
Rubrica	

13	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que possam ser causados ao Município e a terceiros.	5
14	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos serviços e comprovar regularizações.	4
15	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do Município e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	3
16	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	5
17	Deixar de relatar ao Município toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	4
18	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	4
19	Deixar de apresentar a documentação comprobatória de certificação/qualificação de seus funcionários.	4
20	Deixar de atender intempestivamente, sem qualquer justificativa, as obrigações/ações previstas no Termo de Referência.	1
21	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6
22	Deixar de disponibilizar EPI e uniformes.	6
23	Deixar de providenciar qualquer serviço de manutenção previsto neste Termo de Referência.	6
24	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
25	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
26	Houver recusa da Contratada na entrega dos SERVIÇOS/PRODUTOS	5
27	Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos SERVIÇOS/PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela fiscalização	5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	406
Rubrica	

28	Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações da fiscalização	5
29	Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida	5

Quadro 6 - Quadro Específico de Infrações

c. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, e, ainda, descredenciamento no SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, quando praticadas as seguintes condutas previstas nos incisos II a VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- i. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- ii. Dar causa à inexecução total do contrato;
- iii. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/dispensa;
- iv. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- v. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- vi. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/dispensa sem motivo justificado.

d. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando da prática de condutas mencionadas no subitem anterior, que justifiquem neste caso a imposição de penalidade mais grave, além das seguintes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	407
Rubrica	

- i. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame/dispensa ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa ou a execução do contrato;
 - ii. Fraudar a licitação/dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - iii. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - iv. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/dispensa;
 - v. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- e. A multa de que trata o **subitem b** será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração.
- a. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - b. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes prazos e moldes extraídos da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - i. A aplicação das sanções acima descritas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - ii. Na aplicação da sanção de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, será facultada a defesa do interessado/recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, devendo ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	408
Rubrica	

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- c. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar que se encontra prevista no inciso IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- d. O recurso interposto, bem como o pedido de reconsideração, acarretará a suspensão da eficácia do ato ou decisão impugnada, mantendo-se esta condição até o pronunciamento definitivo da autoridade competente. Para a tomada de decisão, a referida autoridade será assistida pelo órgão consultivo jurídico, responsável por esclarecer eventuais dúvidas e prestar o suporte informativo necessário.
- e. A aplicação das sanções previstas nos **subitens “c”, “d” e “e”** observarão, dentre outras normas, o que reza o Art. 158, Lei Federal nº 14.133/2021.
- f. Demais sanções pertinentes, no que couber, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	409
Rubrica	

Maricá, 25 de junho de 2025.

Elaborado por,

Thiago Costa de Lima - Matrícula: 3.001.137

Planejamento de Compras
Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal

De acordo,

Lawrice dos Santos Souza - Matrícula: 113.490

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	410
Rubrica	

**ANEXO (A) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO
PROVISÓRIO**

NOTA DE EMPENHO			
Nº DA ORDEM DE COMPRA		Nº DA DEMANDA	
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DA CONTRATAÇÃO	
PRODUTOS GERADOS			
FASE			
Descrição dos Produtos			
Atividade	Produto		
RECEBIMENTO PROVISÓRIO Os materiais relacionados na Ordem de Compra acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA. OBSERVAÇÕES			
CIÊNCIA			
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX			
Fiscal Técnico		CONTRATADA	
_____		_____	
Mat.: XXXX		Representante Legal (Preposto)	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	411
Rubrica	

**ANEXO (B) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO
DEFINITIVO**

NOTA DE EMPENHO				
Nº DA ORDEM DE COMPRA		Nº DA DEMANDA		
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DA CONTRATAÇÃO		
PRODUTOS GERADOS				
FASE				
Descrição dos Produtos				
Atividade	Produto			
RECEBIMENTO DEFINITIVO Os materiais integrantes da Ordem de Compra acima identificada possuem qualidade compatível com a especificada no TERMO DE REFERÊNCIA. Portanto, as etapas listadas são consideradas homologadas e aceitas pelo Gestor da Contratação e pela Área Requisitante, representada pelo Fiscal Requisitante abaixo identificados.				
OBSERVAÇÕES				
CIÊNCIA				
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX				
Fiscal Técnico		CONTRATADA		
_____		_____		
Mat.: XXXX		Representante Legal (Preposto)		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	412
Rubrica	

ANEXO (C) - MODELO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

À Secretaria de Administração,
Exma. Sra. Secretária de Administração do Município de Maricá

A [NOME DA EMPRESA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA CONTRATADA], situada na [ENDEREÇO DA CONTRATADA], vem à presença de V. Ex.^a requerer o pagamento da importância de R\$ [VALOR EM NÚMEROS] ([VALOR POR EXTENSO]), referente ao fornecimento de [DESCREVER A QUANTIDADE ENTREGUE] etiquetas de identificação patrimonial e [DESCREVER A QUANTIDADE ENTREGUE] ribbons para impressora térmica, compatíveis com impressora Argox OS -214 plus—para atender as necessidades da Gerência de Patrimônio, para atender as demandas da Prefeitura de Maricá, conforme Nota de Empenho nº[NÚMERO/ANO] e Nota Fiscal nº [NÚMERO/ANO], em anexo.

Solicitamos que os valores sejam depositados em conta corrente de titularidade da empresa Contratada, no Banco [NOME DO BANCO], Conta Corrente nº [NÚMERO DA CONTA CORRENTE COM O DÍGITO], Agência nº [NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA].

Por fim, em cumprimento à exigência contida no art. 63, § 4º c/c art. 64, VII do Decreto Municipal nº 936/2022, declaro manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

LOCAL E DATA

NOME RESPONSÁVEL

Representante da NOME DA EMPRESA

CPF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	413
Rubrica	

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO

Data do orçamento estimado: 25/06/2025

OBJETO:		Manutenção preventiva, corretiva e chamados de emergência para elevador								
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSE R	UNI DAD E DE MED IDA	QTD/M ENSAL	METODOLOGIA MÉDIA SANEADA					
					MÉDI A	DESVI O PADR ÃO AMOS TRAL	Média - Desvi o (valor mínim o a comp or o cálcul o da média)	Média + Desvi o (valor máxi mo a comp or o cálcul o da média)	VALO R MENS AL	VALO R TOTAL
1	Serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva (manutenção, conservação, reparo e assistência técnica), incluindo todas as peças,	3557	Mês	36	R\$ 1.617, 82	R\$ 462,28	R\$ 1.155, 54	R\$ 2.080, 10	R\$ 1.496, 37	R\$ 53.869, 32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	414
Rubrica	

compo nentes e accessó rios originai s, para elevad or da marca OTIS, Ordem 401457 -001, Descriç ão Pack SS 02.01 – Control e GeN2, com capacid ade para 06 pessoa s, capacid ade para carrega r até 450 kg, 03 parada s Quanti dade de cintas de aço: 02, Tecnol ogia Utilizad a: GNL. Modelo : A-									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	415
Rubrica	

GNL- 0610- 8A-MD, Ano 2016.										
Cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos.										



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	416
Rubrica	

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

PROPOSTA DETALHE

Contratação direta eletrônica com disputa

N.º 03/2025

A Realizar-se em:

Processo: 2538/2025

A firma ao lado mencionada propõe A FORNECER ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes no Aviso de Contratação Direta de nº 03/2025

CARIMBO DO CNPJ

OBJETO:		Manutenção preventiva, corretiva e chamados de emergência para elevador							
IT EM	DESCR ÇÃO	MODELO/ MARCA	UNID ADE DE MEDI DA	QTD/ME NSAL	METODOLOGIA MÉDIA SANEADA				
					MÉ DIA	DESVI O PADRÃO AMOST RAL	Médi a - Des vio (valo r míni mo a com por o cálc ulo da médi a)	Médi a + Desv io (valo r máxi mo a com por o cálc ulo da médi a)	VAL OR MEN SAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	417
Rubrica	

1	Serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva (manutenção, conservação, reparo e assistência técnica), incluindo todas as peças, componentes e acessórios originais, para elevador da marca OTIS, Ordem 401457-001, Descrição o Pack SS 02.01 – Controle GeN2, com capacidade para 06 pessoas, capacidade para carregar até 450		Mês	36						
---	---	--	-----	----	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	418
Rubrica	

kg, 03 paradas Quantid ade de cintas de aço: 02, Tecnolo gia Utilizada : GNL. Modelo: A-GNL- 0610- 8A-MD, Ano 2016.									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

OBS: A empresa provisoriamente vencedora deverá enviara proposta final e os documentos apresentados via funcionalidade do sistema, assinados mediante certificado digital padrão ICP-Brasil, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, com identificação da empresa, da pessoa do assinante, bem como do local, data e hora da assinatura, após convocação da Secretaria de Administração.

OBS 2: - A empresa declarada provisoriamente vencedora, após a fase de lances, no prazo de duas horas, deverá apresentar a proposta realinhada adequando o valor ofertado aos lances ofertados.

OBS 3: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do procedimento de disputa

Em, ____ de _____ de 2025.

Nº de Inscrição Municipal ou

Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	419
Rubrica	

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO

**MODELO (A) - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E
ADMINISTRATIVA
(em papel timbrado da empresa)**

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, para a execução do Termo de Referência anexo ao Aviso de Contratação Direta nº _____, DECLARA conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013 e se compromete a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	420
Rubrica	

MODELO (B) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO
(em papel timbrado da empresa)

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	421
Rubrica	

MODELO (C) DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____. [endereço da sociedade empresarial] DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	422
Rubrica	

MODELO (D) DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR
(em papel timbrado da empresa)

À
Secretaria de Administração do Município de Maricá
Ref. Aviso de Contratação Direta nº ____/____

_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	423
Rubrica	

MODELO (E) DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____. [endereço da sociedade empresarial] Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2538/2025
Data do Início	30/01/2025
Folha	424
Rubrica	

MODELO (F) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO
ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
– CNPJ nº _____. [endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

Maricá, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)